PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 449

de 11 de junho de 2003

"Autoriza o Executivo Municipal a doar área do Pólo Empresarial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Cereais Nativo Importação e Exportação Ltda, estabelecida nesta cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.755.895/0001-62, uma área medindo 980,00m (novecentos e oitenta metros quadrados) denominada Lote 05 da Quadra 10 do Pólo Empresarial, para ampliação de suas instalações comerciais.

Parágrafo único. .

A área supra citada será somada à área doada anteriormente, através do Decreto n° 761/01, de 26 de Novembro de 2001, perfazendo uma área de 5.895,59m (cinco mil oitocentos e noventa e cinco metros e cinqüenta e nove centésimos de metros quadrados).

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 11 de Junho de 2003.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em